

(12)

e fação cumprir taõ inteiramente como nella se contem. O Secretario interino do Governo da Provincia a faça imprimir, publicar, e correr. Palacio do Governo da Provincia de Goyaz aos seis de Novembro de mil oitocentos e cincoenta e quatro, trigesimo terceiro da Independencia e do Imperio.

Antonio Candido da Cruz Machado.

L. S.

Carta de Lei, pela qual V. Ex. Mandou publicar a Lei da Assembleia Legislativa Provincial, que Houve por bem Sancionar, desannexando territorios da Freguezia e Municipio da Carolina, e incorporando-os a Freguezia e Municipio da Boavista; creando uma Freguezia e Districto de Paz neste Municipio, e elevando-o a Comarca com a denominação de Comarca da Boavista do Tocantins, tudo como acima se declara.

Para V. Ex.^a ver.

Pedro Marques Fogaça a fez.

• Foi publicada nesta Secretaria do Governo aos 6 de Novembro de 1854.

Bento José Pereira.

Registada a fl. do Livro de Leis.

Pedro Marques Fogaça.

1854. — LEI N.º 8.

Antonio Candido da Cruz Machado, Presidente da Provincia de Goyaz: Faço saber a todos os seus Habitantes que a Assembleia Legislativa Provincial Decretou, e eu Sancionei a Lei seguinte:

Art. 1.º Fica elevada á cathegoria de Villa a Povoação de Dôres do Rio Verde com a denominação de — Villa do Rio

